

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE ASSISTENTE A

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, no uso de suas atribuições, torna público o Concurso Público de Provas e Títulos nas Áreas de Conhecimento/Disciplinas abaixo relacionadas, de acordo com a Resolução nº 5.424/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, a Lei nº 8.112/90, o Decreto nº 9.739/2019, a Lei nº 12.772/2012 e o Decreto 94.664/1987.

O concurso constante deste Edital visa ao preenchimento da vaga destinada a atender aos diversos componentes curriculares, conforme abaixo discriminado, pelos candidatos neles habilitados, aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via Internet, por meio do endereço eletrônico cenografia_cla@unirio.br (seguindo estritamente as instruções descritas neste Edital).

1.2. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição.

1.3. O cargo de professor do Magistério Superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.4. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior aplicam-se os deveres e proibições elencados nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112/90.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital disponibiliza a abertura de 01 (uma) vaga imediata, no CENTRO DE LETRAS E ARTES - CLA, Departamento de Cenografia, conforme quadro abaixo:

Área/Disciplina	Exigência
Iluminação Cênica	Graduação: Artes Cênicas, Cinema e Audiovisual; Cenografia e Indumentária; Design/Desenho Industrial; Arquitetura. Mestrado: Artes Cênicas ou áreas afins à Iluminação Cênica.

2.2. Classe: Professor Assistente A, nível 1 (vaga: 308917)

Reg.Trab.: Dedicção Exclusiva

Vencimento Básico: R\$ 4.472,64

Retribuição por Titulação (Mestrado): R\$ 2.236,32

Valor da taxa de inscrição: R\$ 90,00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, via Internet, por meio do endereço eletrônico cenografia_cla@unirio.br até às 23h59 horas do dia 24 de janeiro de 2022 ao dia 25 de fevereiro de 2022 (33 dias para a inscrição). Registrar no Assunto da mensagem: Edital nº 01, (Nome Candidato) - Inscrição.

3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no guichê do caixa ou no site www.stn.fazenda.gov.br, que deverá ser preenchida com os códigos: UG 154034, Gestão 15255, Código GRU 28883-7.

3.3. O programa da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso, aprovado pelo Colegiado do Departamento competente, ficará à disposição dos interessados no site da UNIRIO/PROGEPE (<http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>), durante todo o período de inscrição.

3.4. No ato da inscrição, realizada EXCLUSIVAMENTE via Internet, através do endereço eletrônico cenografia_cla@unirio.br, o candidato anexará a ficha de inscrição, disponível em <http://www.unirio.br/progepe/FichadeinscricaoCPTDdocente.pdf>, devidamente preenchida, além dos seguintes documentos (todos digitalizados no formato PDF): I - comprovante do pagamento da taxa de inscrição; II - Currículo Lattes das atividades de formação acadêmicas, técnico-científicas, artísticas, culturais e profissionais desenvolvidas; III - prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV - prova de quitação com o com a justiça eleitoral; V - cópia da carteira de identidade ou passaporte, em caso de candidato com outra nacionalidade que não a brasileira; VI - prova de que é portador de visto válido, no caso de o candidato apresentar o passaporte; VII - histórico escolar expedido por instituição oficial reconhecida e que esteja relacionado à Área de Conhecimento/Disciplina em concurso ou afim; VIII - declaração, por escrito, que conhece e aceita as instruções vigentes para o Concurso e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, desonerando a UNIRIO de qualquer obrigação em caso de descumprimento.

3.5. Não serão aceitos requerimentos de inscrição com documentação incompleta, nem com cópias ilegíveis da documentação exigida, bem como documentação rasurada. Outros documentos serão posteriormente exigidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, responsável pela contratação.

3.6. No caso de candidato estrangeiro, é necessário anexar certificado brasileiro de proficiência em português, oficialmente reconhecido.

3.7. O despacho do deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento Acadêmico responsável pelo concurso.

3.8. A lista dos candidatos cujas inscrições foram deferidas será divulgada no site eletrônico da UNIRIO/PROGEPE (<http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>).

3.9. As inscrições indeferidas serão canceladas, não sendo devolvida a taxa de inscrição.

3.10. Os candidatos deverão declarar no ato da inscrição se necessitam de mecanismos e/ou estratégias para a realização da prova.

3.11. A composição da Comissão Examinadora, o local, o dia e a hora de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de comunicação eletrônica online - e-mail - conforme dados fornecidos pelo candidato.

3.12. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico no formulário de inscrição.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÕES

4.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

a) que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 17 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022, por meio do endereço de e-mail acima relacionado, registrando no Assunto da mensagem: Edital nº 01, (Nome Candidato) - Requerimento de Isenção.

4.3. O candidato deverá anexar, ao e-mail, comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou se tratando de doador de medula óssea, deverá anexar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e envio da mensagem eletrônica com os devidos anexos.

4.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.6. O Departamento responsável analisará as solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição e enviará à PROGEPE a lista nominal indicando o deferimento ou indeferimento dos pedidos de isenção, para divulgação em até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrições, no site da UNIRIO/PROGEPE <http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>.

4.7. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

4.8. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até as 16 horas do dia 25 de fevereiro de 2022 (último dia de inscrição).

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso deverá iniciar-se dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Portaria de nomeação da Comissão Examinadora.

5.2. O concurso para a carreira de magistério superior abrangerá as seguintes provas que deverão ocorrer nesta ordem: 1 - prova escrita; 2 - prova didática; 3 - prova prática; 4 - prova de títulos.

5.3. Os candidatos receberão, através de mensagem eletrônica - e-mail, o cronograma das etapas e a lista dos procedimentos e dos protocolos de biossegurança que serão exigidos em decorrência da pandemia de Covid-19. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico no formulário de inscrição.

5.4. DA PROVA ESCRITA

5.4.1.A prova escrita terá caráter eliminatório. O candidato deverá obter média aritmética mínima igual a 7,0 (sete) para a aprovação;

5.4.2.O tema da prova escrita será sorteado de uma lista de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso;

5.4.3.As notas registradas pelos examinadores nas provas escritas, individualmente, para cada candidato, deverão ser divulgadas pelo Presidente da Comissão Examinadora no site eletrônico da UNIRIO/PROGEPE <http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>, utilizando os termos "apto" ou "não apto", para a continuação do processo.

5.5. DA PROVA DIDÁTICA

5.5.1.A prova didática terá caráter classificatório e consistirá na apresentação oral de tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em relação ao início da aula a ser ministrada, de uma lista de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso;

5.5.2.Antes do início da prova didática, cada candidato entregará à Comissão Examinadora seu plano de aula, com cópia para todos os seus membros;

5.5.3.A prova didática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, terá duração de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS

5.6.1.A prova de títulos terá caráter classificatório e deverá ser realizada como etapa posterior à prova escrita. Para tal finalidade, somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na prova escrita;

5.6.2.A comprovação dos títulos deverá ser feita até 24 horas após a divulgação das notas da prova escrita, nos termos do item 5.4.3 do presente edital, em data indicada no cronograma a ser divulgado conforme previsto em 5.3;

5.6.3.Na prova de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação profissional, aperfeiçoamento, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecendo a uma escala de valores específica estabelecida pela Comissão Examinadora - Barema.

5.7. DAS NOTAS, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.7.1. Cada examinador atribuirá, após a conclusão de cada prova, graus de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento, em cédulas que deverão ser guardadas em envelopes lacrados e rubricados pelos examinadores, permanecendo sob custódia até o julgamento final;

5.7.2. A Comissão Examinadora, após a apuração final, redigirá relatório com o quadro geral das notas e a indicação dos aprovados, sendo classificados os candidatos que obtiverem média aritmética final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo a média aritmética observada até décimos, sem arredondamento;

5.7.3. Será considerado aprovado o candidato que tiver obtido a média final, observada até décimos, sem arredondamento, igual ou superior a 7,0 (sete inteiros);

5.7.4. Encerrado o curso, os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente das médias por eles obtidas entre as médias finais de cada Examinador;

5.7.5.Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003.

5.7.6. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

- maior nota na prova escrita;
- maior nota da prova de didática;
- maior nota da prova prática.

5.7.7.Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público;

5.7.8. Será indicado para admissão à classe docente para a qual foi realizado o candidato aprovado que obtiver a melhor colocação;

5.7.9.A lotação do candidato aprovado se dará de acordo com a área do conhecimento/disciplina para a qual concorreu e consta no presente edital;

5.7.10. Não será emitido nenhum documento comprobatório de classificação, valendo para tanto a publicação do resultado no Diário Oficial da União.

6. DOS RECURSOS

6.1. Na situação em que haja indeferimento da inscrição, o interessado será notificado pelo Colegiado do Departamento Acadêmico.

6.2. O interessado, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, poderá entrar com recurso dirigido à Decania do respectivo Centro Acadêmico, EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico cenografia_cla@unirio.br, registrando no assunto da Mensagem: Edital nº 01 (Nome Candidato) - Recurso.

6.3. O candidato poderá recorrer da composição da Comissão Examinadora, mediante representação fundamentada e dirigida ao Reitor, para impugnação de um ou mais de seus membros, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua divulgação.

6.4. Em caso de impugnação de um ou mais membros da Comissão Examinadora, o Colegiado do Departamento deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer nova indicação, aprová-la nas instâncias superiores e divulgá-la aos candidatos.

6.5. O candidato poderá recorrer, mediante representação fundamentada e dirigida ao Decano do Centro, do resultado da prova escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do mesmo.

4.4 - O candidato poderá recorrer do julgamento final, mediante representação fundamentada e dirigida ao Reitor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da mesma.

7. DA INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Para investidura no cargo será necessário o preenchimento das seguintes condições:

7.1.1. Ter sido aprovado dentro do quantitativo de vagas oferecidas;

7.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

7.1.3. Os candidatos das demais nacionalidades, legalmente habilitados, deverão apresentar o Visto Permanente no momento da posse;

7.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;



7.1.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

7.1.6. Comprovar o nível de formação exigido para o cargo;

7.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada na Divisão de Promoção à Saúde, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, e ao atendimento das condições constitucionais e legais;

7.1.8. Comprovar o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro, para o exercício da docência;

7.1.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

7.1.10. Caso exerça emprego público, providenciar declaração em papel timbrado, constando cargo exercido, carga horária semanal e horário discriminado;

7.1.11. Estar o candidato ciente de que, ao tomar posse, deverá estar livre das vedações contidas no inc. X, do Art. 117, bem como das acumulações ilícitas previstas no Art. 118, ambos da Lei 8.112/1990;

7.1.12. Cumprir as determinações deste Edital.

7.2. O prazo para o docente empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse (§ 1º do artigo 15, da Lei nº 8.112/90).

7.3. O servidor será submetido a Estágio Probatório, conforme disposto nas Leis nº 8.112/90 e nº 12.772/2012 e na Resolução CONSEPE nº 3.517/2010 da UNIRIO.

7.4. A remuneração possuirá a seguinte estrutura: vencimento básico, conforme a classe e o regime de trabalho, e a retribuição por titulação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos que vierem a ser nomeados, em razão de sua aprovação neste concurso público, deverão desenvolver as seguintes atividades: docência de nível superior na área do concurso realizado, com a obrigatoriedade de ministrar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 9.394/96, e participação nas atividades de pesquisa, extensão, cultura e administração da UNIRIO.

8.2. A jornada de trabalho poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição.

8.3. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

8.4. O prazo de validade dos concursos de que trata este edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará na eliminação do candidato.

8.6. Será desclassificado o candidato aprovado que deixar de apresentar, no ato da posse, os diplomas das titulações exigidas no item 7.1.6.

8.7. Caso haja necessidade, poderão ser divulgados, a qualquer tempo, aditivos a este Edital, após a sua publicação no DOU.

8.8. O presente Edital, os programas e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados nos locais de inscrição e no sítio eletrônico da UNIRIO/PROGEPE (<http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>).

8.9. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento da homologação do resultado do concurso e das convocações pelo Diário Oficial da União e pelo sítio da PROGEPE/UNIRIO.

RICARDO SILVA CARDOSO

EDITAL Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais de acordo com o teor do Processo nº 23102.004016/2019-67, aprova e torna público o resultado do Concurso de Provas e Títulos na Área de Conhecimento/Disciplina abaixo relacionada, conforme o Decreto nº 6.944/2009 e de acordo com o número de vagas presentes no Edital de Abertura (Edital nº 05/2020):

1-Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP)

1.1-Área de Conhecimento/Disciplina: Psicologia/Psicologia Jurídica/Ética/Ética

Geral e Profissional

Resolução do CONSEPE nº 5.458, de 14 de dezembro de 2021

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º LUGAR	Laila Maria Domith Vicente	9,1(nove inteiros e um décimo)
2º LUGAR	Daniel Maribondo Barbosa	7,0 (sete inteiros)

RICARDO SILVA CARDOSO

EDITAL Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais de acordo com o teor do Processo nº 23102.001412/2021-57, aprova e torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na Área de Conhecimento/Disciplina abaixo relacionada, conforme o Decreto nº 6.944/2009 e de acordo com o número de vagas presentes no Edital de Abertura:

1- Centro de Letras e Artes

1.1-Área de Conhecimento/Disciplina: Música/Contrabaixo

Resolução do CONSEPE nº 5.456 de 14 de dezembro de 2021

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar - Claudio Alves e Silva	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
2º lugar - Rodrigo Favaro	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
3º lugar - Alexandre Brasil de Matos Guedes	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

RICARDO SILVA CARDOSO

EDITAL Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais de acordo com o teor do Processo nº 23102.000985/2021-63, aprova e torna público o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos na Área de Conhecimento/Disciplina abaixo relacionada, conforme o Decreto nº 6.944/2009 e de acordo com o número de vagas presentes no Edital de Abertura (Edital nº 35/2021):

1- Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

1.1-Área de Conhecimento/Disciplina: Morfologia/Histologia e Embriologia

Resolução do CONSEPE nº 5.457 de 14 de dezembro de 2021

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º LUGAR	José Alexandre de Carvalho Salermo	9,0 (nove inteiros)
2º LUGAR	Isabelle dos Santos Xavier Dias	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
3º LUGAR	Renata Machado Brandão Costa	8,3 (oito inteiros e três décimos)
4º LUGAR	Betânia Maria Alvarenga	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
5º LUGAR	Tiago Dutra Pereira Ramos	7,8 (Sete inteiros e oito décimos)

RICARDO SILVA CARDOSO

EDITAL Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais de acordo com o teor do Processo nº 23102.000441/2020-11, aprova e torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na Área de Conhecimento/Disciplina abaixo relacionada, conforme o Decreto nº 6.944/2009 e de acordo com o número de vagas presentes no Edital de Abertura:

1-Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP).

1.1-Área de Conhecimento/Disciplina: Economia Política/Administração Pública/Economia Política I/Economia Política II

Resolução do CONSEPE nº 5.455, de 14 de dezembro de 2021

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º LUGAR	Roberto Márcio Lovon Canchumani	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
2º LUGAR	Ludmila Andrezejewski	8,3 (oito inteiros e três décimos)

RICARDO SILVA CARDOSO

RETIFICAÇÕES

Retificar, em parte, o Extrato de Instrumento Contratual de Alonço da Cunha Viana Junior, publicado no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2022, onde se lê: Data da Rescisão: 11 de agosto de 2021, leia-se: Data da Rescisão: 05 de janeiro de 2022.

Retificar, em parte, o Extrato de Instrumento Contratual de Allan Kardec Nogueira de Alencar, publicado no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2022, onde se lê: Data da Rescisão: 12 de novembro de 2021, leia-se: Data da Rescisão: 05 de janeiro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 154043 - FUFUB

Número do Contrato: 48/2016.

Nº Processo: 23117.007842/2016-56.

Pregão. Nº 265/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA. Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, de 09/01/2022 a 09/07/2022. Vigência: 09/01/2022 a 09/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 297.864,60. Data de Assinatura: 05/01/2022.

(COMPASNET 4.0 - 05/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

16º Termo Aditivo ao Convênio nº 252/2017 que entre si celebram a Universidade Federal de Uberlândia-UFU e a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU. OBJETO: 1) Inclusão da Portaria GM/MS nº 431, de 11 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva-UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus(COVID19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, cujo valor repassado em duas parcelas ao Hospital de Clínicas de Uberlândia totalizando o montante de R\$768.000,00(setecentos e sessenta e oito mil reais); 2) Inclusão da Portaria GM/MS nº 501, de 19 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$384.000,00(trezentos e oitenta e quatro mil reais); 3) Inclusão da Portaria GM/MS nº 624, de 6 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva-UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais); 4) Inclusão da Portaria GM/MS nº 641, de 7 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva-UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$432.000,00(quadrocentos e trinta e dois mil reais). 5) Inclusão da Portaria GM/MS nº 735, de 19 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva-UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$384.000,00(trezentos e oitenta e quatro mil reais). 6) Inclusão da Portaria GM/MS nº 745, de 20 de abril de 2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus(COVID-19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00(duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); 7) Inclusão da Portaria GM/MS nº 897, de 05 de maio de 2021, que autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva-UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.536.000,00(um milhão, quinhentos e trinta e seis mil reais). 8) Inclusão da Portaria GM/MS nº1.059, de 24 de maio de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva-UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.920.000,00(um milhão, novecentos e vinte mil reais). 9) Inclusão da Portaria GM/MS nº1.135, de 2 de junho de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00(duzentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). 10) Inclusão da Portaria GM/MS nº 1.407, de 28 de junho de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos Estados e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00(duzentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). 11) Inclusão da Portaria GM/MS nº 1.453, de 29 de junho de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva-UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes de COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.920.000,00(um milhão, novecentos e vinte mil reais); 12) Inclusão da Portaria GM/MS nº 1.966, de 13 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes de COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.920.000,00(um milhão, novecentos e vinte mil reais); 13) Inclusão da Portaria GM/MS nº 2.006, de 18 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00(duzentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais); 14) Inclusão da Portaria GM/MS nº2.242, de 3 de setembro de 2021, que libera, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00(duzentos e quinze mil, quatrocentos e

